

ANEXO (a que se refere o art. 8º da Portaria nº 2498/2010)

**OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(de acordo com o art. 5º da Resolução nº 115/2010, do CNJ)**

JUIZ (ÍZA) REQUISITANTE: \_\_\_\_\_

VARA: \_\_\_\_\_

COMARCA: \_\_\_\_\_

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisito o pagamento, em favor do(a) credor(a) e beneficiário(s), no(s) valor(es) individualizado(s), em virtude de decisão transitada em julgado, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.

1. Valor total da requisição (Resolução nº 115/2010, do CNJ, art. 5º, VI):

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Obs.: O valor total da requisição corresponde à soma dos valores previstos nos itens 12 e 13. Verificar se houve as compensações previstas no item 14, alíneas "a", "b" e "c", e efetuar a dedução dos valores compensados para a apresentação do valor total da requisição.

2. Natureza do precatório:     ( ) comum           ( ) alimentar.

3. Processo de execução número: \_\_\_\_\_

4. Data do ajuizamento do processo de conhecimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:

( ) Administrativo                   ( ) Civil                           ( ) Constitucional

( ) Trabalhista                       ( ) Tributário                   ( ) Acidentária

( ) desapropriação de imóvel residencial que se enquadra no art. 78, § 3º, do ADCT da Constituição da República.

Descrição: \_\_\_\_\_

6. Ente devedor: \_\_\_\_\_

7. CNPJ do Ente devedor: \_\_\_\_\_

8. Nome do credor principal: \_\_\_\_\_

9. CPF/CNPJ do credor principal: \_\_\_\_\_

10. Procurador(es) do credor principal: \_\_\_\_\_

11. CPF/CNPJ do(s) procurador(es) do credor principal: \_\_\_\_\_

12. Credor principal (Resolução n° 115/2010, do CNJ, art. 5º, § 1º):

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Data-base para efeito de atualização monetária do valor: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Obs.: apontar o valor com a dedução do montante requisitado a título de honorários contratuais de advogado - Resolução n° 115/2010, do CNJ, art. 5º, § 2º.

13. Outros beneficiários credores:

a) honorários de sucumbência (Resolução n° 115/2010, do CNJ, art. 5º, § 3º):

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Beneficiário e CPF: \_\_\_\_\_

Data-base para efeito de atualização monetária dos valores: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

b) honorários contratuais de advogado (Resolução n° 115/2010, do CNJ, art. 5º, §§ 2º e 3º):

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Beneficiário e CPF: \_\_\_\_\_

Data-base para efeito de atualização monetária dos valores: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

c) honorários periciais (Resolução n° 115/2010, do CNJ, art. 5º, IV e VI):

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Beneficiário e CPF: \_\_\_\_\_

Data-base para efeito de atualização monetária dos valores: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

d) ( ) incapaz ( ) espólio ( ) massa falida ( ) menores ( ). (Resolução n° 115/2010, do CNJ, art. 5º, IV e VI):

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Beneficiário e CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Data-base para efeito de atualização monetária dos valores: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

14. Compensação (Resolução n° 115/2010, do CNJ, art. 5º, VI):

a) Em direito do credor principal:

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Natureza da compensação: Comum ( ) Alimentar ( )

VALOR APURADO APÓS COMPENSAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_

b) Em direito de honorários:

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Natureza da compensação: Comum ( ) Alimentar ( )

VALOR APURADO APÓS COMPENSAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_

**c)** Em direitos de outros beneficiários:

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Natureza da compensação: Comum ( ) Alimentar ( )

VALOR APURADO APÓS COMPENSAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_

**15.** Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão do processo de conhecimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**16.** Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**17.** Memória detalhada dos cálculos efetuados, consignando o principal, a taxa de juros e a forma do seu cálculo, os índices e a base de cálculo da correção monetária e multa, se houver.

**18.** Data da decisão definitiva que determinou a compensação dos débitos apresentados pela Fazenda Pública na forma do art. 100, §§ 9º e 10, da Constituição Federal: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**19.** Precatório parcial, complementar, suplementar ou correspondente a parcela da condenação comprometida com honorários de advogado por força de ajuste contratual. Discriminar o valor total relativo a cada beneficiário.

**20.** Discriminar nome e data do nascimento do beneficiário de crédito alimentar.

**21.** Portador de doença grave? ( ) sim ( ) não.

**22.** Data da intimação da entidade devedora para compensação do crédito do precatório com a dívida ativa: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**23.** Outras informações: penhoras; crédito prioritário do art. 100, § 2º, CF; reserva em favor de incapazes; espólio; massa falida; menores, etc.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Escrivão Judicial

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito